

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0024-2021

EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0024-2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PE 0009-2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PE 013-S/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013-S/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PE 016-S/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016-S/2021

EXTRATO DO CONTRATO PE 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO PE 011-S/2021

EXTRATO DO CONTRATO PE 013-S/2021

DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0024-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0024-2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento das propostas até 12/08/2021 às 10:00 horas; Abertura das propostas: 12/08/2021 às 10:00 horas; Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2021 às 11:00 horas. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.ITABUNA.BA.DOEM. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 886205.

Recebimento das propostas: até 12/08/2021 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 12/08/2021 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2021 às 11:00 horas.

Informações somente pelo e-mail itabunalicita@gmail.com ou telefone 73 3214-1469, atendendo a Portaria nº 9.528 que estabelece regime de expediente interno. Luciane de C S Barreto. Pregoeira Designada. Itabuna, 30 de julho de 2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 0024-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ ESTADO: _____

FONE:(____) _____ EMAIL: _____

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 - 2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO Nº 0055734 - 2021**

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 886205

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 - SRP
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 886205**

1. Regência Legal LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/19, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL SRP 9.408 DE 12/05/11, DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS		
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024- 2021	4. Processo Administrativo: Nº 0055734/2021	
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE	6. Forma de Fornecimento: ENTREGA PARCELADA	
7. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da sessão de disputa de preços Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 12/08/2021 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 12/08/2021 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2021 às 11:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
9. Dotação orçamentária <i>Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.</i>		
10. Prazo de Vigência da Ata: 12 (DOZE) MESES	11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****	
12. Valor Estimado da Contratação: Inserida no respectivo processo administrativo		
13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Responsável LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288 Complemento DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Cidade: ITABUNA Estado: BAHIA Horário Das 08:00 às 14:00 h. Telefone/Fax (73) 3214-1469 E-mail itabunalicita@gmail.com		

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2** O certame será realizado através do aplicativo “Licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 2.3** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações e Compras denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 3.3** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.
- 3.4** Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.5.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.5.2** Sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.3** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.5.4** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.5.5** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.6** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 3.6.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.5** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.6.9** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1.1 No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.2 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.4 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.5 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

5.1.6 A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.1 Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.1.6.2 Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

5.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13 Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2 Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.5 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 O (A) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9 Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

5.2.11 Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3 Da etapa competitiva

5.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.3.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10 No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do (a) Pregoeiro (a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

5.4 Critérios de desempate

5.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

5.4.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 Modo de disputa

5.5.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

5.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

5.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

5.8 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9 Da Negociação da proposta

Página 7 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.9.1.2 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

5.10 Da apresentação de amostra

5.10.1 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos/serviços ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de requerimento. A homologação ficará condicionada à emissão de parecer por responsável técnico.

5.10.2 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

5.10.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com, ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.2 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

8.4 A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação serão solicitados caso necessário, e deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à solicitação, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, nº 678, SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-288. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 – 2021 - SRP.**

8.5 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

8.6 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (s) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4 Declaração de Condição de empresa inidônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

9.1.5 A Qualificação Técnica que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4 implicará na inabilitação do licitante.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

12 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

12.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

12.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

12.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Sistema de Registro de Preços –SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

13.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

13.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

13.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

13.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

13.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

13.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.14.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em duas vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

13.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

13.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.17 É facultado o(a) pregoeiro(a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

13.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

13.18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

13.18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Por razão de interesse público;

15.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro(a) adjudicará (sistema licitações-e) o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

16.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

18.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

18.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93;

18.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital;

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado por cada Secretaria.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e o Decreto Federal 7.892/2013 que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

25.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DO CONTRATO
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

25.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.18 A homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, ITABUNA-BA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 27 de julho de 2021.

Luciane de C S Barreto
Pregoeira Designada
Portaria nº 9.450/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO 0055734/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, à realização de procedimento licitatório visando formalizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a fim de suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal de Itabuna, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente Termo de Referência, tendo em vista suprir as necessidades de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através do Sistema de Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1. Visando proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica desta Prefeitura Municipal de Itabuna, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta PMI na realização de pequenos reparos, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.1.2. Visa atender à manutenção diária dos serviços de iluminação pública desta Municipalidade. Justifica-se também pela necessidade de reparo, manutenção preventiva e ampliação dos equipamentos da iluminação pública e em perfeitas condições de uso para atender as necessidades dos munícipes. A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. Também é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos munícipes e se constitui num dos vetores importante para a segurança pública dos centros urbanos e distritos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, ajuda na preservação do patrimônio urbano embeleza o bem público e propicia atividades de lazer, comércio, cultura e outros. Por meio da iluminação é possível articular as pessoas a interagir com o meio em que vivem, desfrutando os simples prazeres da vida noturna como caminhar em locais públicos, passear de bicicleta ou mesmo de carro. No fundo, o maior objetivo é aproximar as pessoas, uma vez que o maior convívio social harmoniza a vida nas cidades.

2.1.3. Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais para atendimento das demandas internas das secretarias, visando repor o estoque do almoxarifado, objetivando suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Itabuna. Levando-se em consideração, em todos os termos, também os sites, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2.1.4. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

2.1.5. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

LOTE 01 - LÂMPADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada Vapor Metálico, 1000W, 220V, características Adicionais: Alto fator de proteção, uso Externo tipo base E-40, formato tubular. Obs. Com aprovação de INMETRO ou órgão Regulador Qualificado.	UND	150		
2	Lâmpada Vapor Metálico, 2000W, 220V, características Adicionais: Alto fator de proteção, uso Externo tipo base E-40, formato tubular. Obs. Com aprovação de INMETRO ou órgão Regulador Qualificado.	UND	8		
3	Lâmpada Vapor Metálico, 400 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	3000		
4	Lâmpada Vapor Metálico, 250 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	3000		
5	Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	1000		
6	Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	3000		
7	Lâmpada Vapor Metálico, 70 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs: Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	4000		
8	Lâmpada Vapor Sódio, 400 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20		
9	Lâmpada Vapor Sódio, 250 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro	UND	20		

Página 20 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.				
10	Lâmpada Vapor Sódio, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20		
11	Lâmpada Vapor Sódio, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20		
12	Lâmpada Vapor Sódio, 70 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20		
13	Lâmpada Fluorescente, compacta, com reator acoplado, 45 w, 127 volts, base E-27.	UND	15		
14	Lâmpada Fluorescente, tubular comum, 46 watts, 127 volts, base bipino.	UND	15		
15	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 20 w, tipo base: E-27,	UND	25		
16	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: 127 volts, potência nominal: 12 w, tipo base: E-27	UND	20		
17	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 30 w, tipo base: E-27, bulbbo	UND	325		
18	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 15 w, tipo base: E-27, Luz Branca Fria	UND	100		
19	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 12 w, tipo base: E-27, Luz Branca Fria	UND	50		
20	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 36 w, tipo base: E-27, Luz Branca Fria	UND	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					
LOTE 02 - REATORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reator Vapor Metálico/Sódio, uso externo, potência Nominal lâmpadas 1000w Tensão nominal 220v, frequência nominal 50/60HZ	UND	150		
2	Reator Vapor Metálico/Sódio, uso externo, potência Nominal lâmpadas 2000w Tensão nominal 220v, frequência nominal 50/60HZ	UND	6		
3	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 400 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	1500		
4	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 250 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	1000		
5	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 150 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	2500		
6	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 70 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	2500		
7	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Interno, Potência Nominal Lâmpada 400 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	600		
8	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Interno, Potência Nominal Lâmpada 250 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	200		

Página 21 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Interno, Potência Nominal Lâmpada 150 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					
LOTE 03 - LUMINÁRIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária Pública IP440 – Difusor Vidro Plano Temperado 670 x 300 x 180mm Soquete-E40 Ovóide 250W/Tubular a 400W/Tubular, Encaixe: tubo Ø47 - 60,3.	UND	100		
2	Luminária (EXA57) Pública Aberta, p/ Lâmpada até 250W, Soquete E-27 - Ø25,4/28,3.	UND	600		
3	Luminária Pública LED CREE® EXL1006/150 150W 14.396lm Alto Desempenho e Eficiência *Equivalente 400W.	UND	400		
4	Luminária Pública LED CREE® EXL1006/150 200W 14.396lm Alto Desempenho e Eficiência *Equivalente 400W.	UND	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					
LOTE 04 - REFLETORES E RÊLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refletor de Led 600W tipo: micro led smd potência, 600 watts cor,branco frio (6000k-6500k) fluxo luminoso 60.000 lúmens ângulo de abertura 140 grau voltagem bivolt automático (110v - 220v), material alumínio vida útil 100.000 hora dimensões: 42cm x 20cm x 35cm	UND	10		
2	Refletor Led 200W, Voltagem: AC 85-265V, Potência: 200W, Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Alumínio cor CINZA OU PRETO, Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k, 15.000 LUMES, À prova d'água: IP66.	UND	105		
3	Rele Foto Elétrico RTF/82 NF/2 FL02/NF 220 V - Rele Foto Elétrico RTF/82 220 V.	UND	5000		
4	Base para Rele para Iluminação Pública Involucro em Policarbonato Estilizado aos raios UV, com garantia do fabricante. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível.	UND	2500		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$					
LOTE 05 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector de Derivação Perfurante 10mm a 25mm.	UND	1000		
2	Conector de Derivação Perfurante 35mm a 95mm.	UND	1000		
3	Conector perfurante isolado 16x45mm²	UND	50		
4	Conector para haste de aterramento de 1/2 tipo anel, com parafuso fixador.	UND	5		
5	Braço Reto de 1m Galvanizado para Iluminação Pública 25mm	UND	200		
6	Braço Curvado 2m Galvanizado para Iluminação Pública - BI 303 Ø 48mm – 2280mm.	UND	200		
7	Bocal Lâmpada, Base E-27, em Porcelana, Sem Rabicho, Soquete em Latão.	UND	200		
8	Bocal Lâmpada, Base E-40, em Porcelana, Sem Rabicho, Soquete em Latão.	UND	300		

Página 22 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9	Receptáculo (Bocal/Soquete) Contra Intempéries com Rabicho, Base E-27.	UND	315		
10	Cabo Flexível PP 2 x 1,5 mm ² /750 V, com Alta Eficiência Elétrica.	MTS	3000		
11	Cabo Flexível PP 2 x 2,5 mm ² /750 V, Peça com 100 Metros, com Alta Eficiência Elétrica.	PEÇA	48		
12	Cabo condutor, quadruplex 03 x 01 x 16mm, isolamento em PVC.	MTS	100		
13	Cabo Multiplex de 1+3 DE 25mm, rolo com 100 MTS	RL	5		
14	Cabo Multiplex 16mm 3 fases + 1 (Neutro Isolado).	MTS	600		
15	Cabinho Elétrico, 4 mm, Flexível Cobre Estanhado, PVC-Cloreto de Polivinila, 70°C, 300 V, Preta, 0,20 mm ² , 24 AWG, Quantidades de fio 7, Diâmetro Fio 0,20 mm, Diâmetro Externo 1,45 mm.	MTS	1800		
16	Cabinho Elétrico, 6 mm, Flexível Cobre Estanhado, PVC-Cloreto de Polivinila, 70°C, 300 V, Preta, 0,20 mm ² , 24 AWG, Quantidades de fio 7, Diâmetro Fio 0,20 mm, Diâmetro Externo 1,45 mm.	MTS	1900		
17	Caixa de conduletes de sobrepor para eletrodutos 5 entradas em 1.	UND	5		
18	Canaleta Com Adesivo Sistema X 10x10mm	UND	350		
19	Canaleta, com fita adesiva 20x10mm para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado em PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 50 mm x 50 mm x 2 metros de comprimento, na cor branca.	UND	25		
20	Fita Isolante 19 mm x 20 mm – Espessura 0,18 mm, Cor Preta, Fita com Filme a Base de PVC e Adesivo a Base de Resina de Borracha.	UND	715		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$					
LOTE 06 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Belzer 1000 volts.	UND	20		
2	Disjuntor Unipolar de 63A, Alta Qualidade, para Utilização em Circuitos Elétricos, Alta Tecnologia Protegendo Fios e Cabos Elétricos de Curtos.	UND	135		
3	Disjuntor Bifásico de 63A, Alta Qualidade, para Utilização em Circuitos Elétricos, Alta Tecnologia Protegendo Fios e Cabos Elétricos de Curtos.	UND	100		
4	Disjuntor Bifásico Curva C de 20 AMP	UND	5		
5	Disjuntor Bifásico Curva C de 25 AMP	UND	5		
6	Disjuntor Bifásico Curva C de 32 AMP	UND	5		
7	Disjuntor Tripolar Curva C de 60 AMP	UND	5		
8	Eletroduto de PVC rígido 25mm	UND	5		
9	Extensão em barra 2P, de 03 metros c/ Cabo PP Chato 10A 250V - 10m	UND	3		
10	Extensão em barra 3P, de 05 metros c/ Cabo PP Chato 10A 250V - 10m	UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$					
LOTE 07 - FIOS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio elétrico, flexível, rolo com 100 metros, de cobre	UND	3		

Página 23 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	eletrolítico, 4,0mm, classe de isolamento 750V, isolamento em PVC.				
2	Fio Paralelo , rolo de 100 metros, elétrico, flexível, de cobre eletrolítico, 02X1,50mm, classe de isolamento 750V, isolamento em PVC.	UND	3		
3	Fio Paralelo , rolo de 100 metros, elétrico, flexível, de cobre eletrolítico, 02X2,50mm, classe de isolamento 750V, isolamento em PVC.	UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$					
LOTE 08 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de Chaves de Fenda com 6 pçs.	UND	19		
2	Chave Ajustável Preta Fosfatizada 6 Pol. (Chave Inglesa).	UND	12		
3	Arame galvanizado 14mm.	KG	53		
4	Kit Chave Catraca Reversível Soquete 40 Peças/Maletas.	UND	2		
5	Alicate Amperímetro Digital Corrente AC 2 a 600 A, Tensão AC/DC 200 mV a 600 v, Cat. III.	UND	4		
6	Driver Luminária de LED (LED-INTA-0024V-30-F-LO) – 72W 24V-3A	UND	10		
7	Parafuso com buchas de 6 mm	UND	200		
8	Parafuso Máquina 16 x 250 parafuso cabeça quadrada (máquina) 16x250mm aço galvanizado a fogo, com porca m16	UND	100		
9	Parafuso Máquina 10 x 250 parafuso cabeça quadrada (máquina) 10x250mm aço galvanizado a fogo, com porca m10	UND	100		
10	Pino Elétrico 2P , macho, padrão, bipolar, 10A, para tensão entre 100 e 250VCA, encaixe rebaixado, fabricado conforme normas vigentes da ABNT	UND	5		
11	Pino Elétrico 3P , fêmea, padrão, bipolar, 10A, para tensão entre 100 e 250VCA, encaixe rebaixado, fabricado conforme normas vigentes da ABNT.	UND	10		
12	Plafon branco de porcelana simples, s/ lâmpada, com bocal tipo rosqueável, tensão 127, aplicação lâmpada incandescente e fluorescente	UND	25		
13	Condulete de PVC MULTIPLO X 1/2- 3/4-1	UND	25		
14	Quadro de Distribuição sobrepor 18/24 disjuntores	UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$					
LOTE 09 - ADAPTADORES, TOMADAS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador de Lâmpada E-27 para E-40 Soquete adaptador porcelana redutora de bocais de lâmpadas de E27 para E40 para refletores, projetores, lâmpada mista, lâmpadas tubulares e lâmpadas ovóides	UND	300		
2	Adaptador de Tomada T , padrão Novo/Antigo, 3p/2, com pino macho, 10A, encaixe rebaixado.	UND	15		
3	Interruptor com Tomada 10A simples externo, sistema X.	UND	10		
4	Tomada Sistema X 20 A Tomada, sistema, x, 2p+t, 20a, 250v,	UND	310		
5	Tomada Fêmea para Extensão 2P+T, 20 A.	UND	400		

Página 24 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6	Tomada de embutir tripolar 10 Amp, com placa 4 x 2	UND	20		
7	Tomada de embutir tripolar 20 Amp, com placa 4 x 2 - simples.	UND	20		
8	Tomada elétrica, fêmea, padrão, bipolar, sistema X, 20A, para tensão entre 100 e 250VCA, encaixe rebaixado.	UND	25		
9	Interruptor Sistema X Interruptor Sistema X 1 Simples 20A 250V	UND	165		
10	Haste para aterramento, de 1/2 x 1,20 metro.	UND	5		
11	Resistência para chuveiro, 3200W – 110V	UND	15		
12	Solda, eletrodo grossa-fina, elétrica, aço carbono 45, rutilico, norma AWS e 6013 de 2½ polegadas	UND	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$					
LOTE 10 - ESCADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros	UND	4		
2	Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,00 Metros	UND	3		
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$					
LOTE 11 - EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 38.	PAR	8		
2	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista para Eletricista, 3 pontos de ancoragem, ajustes rápido na cintura e pernas.	UND	13		
3	Talabarte de Posicionamento Regulável, Corda de poliamida, revestido com mangueira contra atrito, 01 mosquetão oval e um mosquetão tipo gancho auto, 01 regulador em aço.	UND	12		
4	Luva de Vaqueta - Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno de costura entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma, tira elástica transversal no dorso para ajustes, costurada com linha de náilon, modelo petroleira.	PAR	130		
5	Corda de Seda Multifilamento Trançada 6mm	MTS	300		
6	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 40.	PAR	15		
7	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 41.	PAR	6		
8	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 42.	PAR	19		
9	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 44.	PAR	6		
10	Capacete, tipo V-Gard, Aba Frontal com Jugular e Catraca Regulável Classe A/B.	UND	28		
11	Óculos de Segurança com lente de proteção em policarbonato flexível, com tratamento anti-risco, anti-	UND	65		

Página 25 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	embaçante e UV, com suporte nasal de borracha macia, ajuste universal, hastes maleável, extremamente flexível, sem componentes metálicos, indicados para eletricitistas				
12	Luva de Eletricista 20Kvc Classe 2: Tensão Máxima: 17.000 V	UND	2		
13	Luva Eletricista Classes 00-2,5KV	UND	35		
14	Conjunto integrado de protetor facial arc-flash acoplado ao capacete, com ajuste de suspensão por catraca.	UND	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$					
VALOR TOTAL DOS LOTES					

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lotes e julgamento global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

4.2. A opção de licitar em LOTE ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo fornecedor, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

4.3. Justifica-se a decisão do lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística – caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.

4.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s).

1. DA GARANTIA DO PRODUTO

1.1. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90 dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente. Nos casos em que a garantia do fabricante for superior a **90 dias corridos**, esta deverá prevalecer.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

2.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

2.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

2.2.1. Indicar, expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto proposto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

2.2.2. Poderá ser solicitado catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

2.2.3. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

2.2.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

2.2.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2.3. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

6.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência acostados aos autos do processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. **Não será solicitado ao licitante amostra do produto.**

9. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

9.1. A ARP terá vigência de 12 meses,

9.2. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas contratações conforme as seguintes condições:

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. As aquisições decorrentes do contrato deverão ser **FORNECIDAS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de fornecimento;

10.2. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

10.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

10.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

Página 27 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.5. O prazo de fornecimento será executado conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

11. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

11.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

11.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

11.4. A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor "competente".

11.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00**;

11.6. **Substituir em até 05 (cinco) dias após entrega**, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

11.7. Cada **Ordem de fornecimento** deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

11.8. As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:

11.8.1. **Almoxarifado Central da Secretaria de Gestão Inovação, Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia.**

11.8.2. **Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – sede, Av. Félix Mendonça, 569, Bairro: Góes Calmon, Itabuna/BA**

11.8.3. **Parque de Operações (PO) - Almoxarifado da Educação - Travessa Félix Mendonça, s/n, Bairro Banco Raso.**

11.8.4. **Codeti - Centro operacional de transporte de Itabuna - Rua Juarez Távora, s/n, Banco Raso.**

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

12.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

12.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

12.3. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

14.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

14.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

14.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

14.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 05 dias;**

15.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

15.3. Fornecidos os **materiais/bens**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PML, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

15.3.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

15.3.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.3.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

15.4. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

15.5.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

15.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

20.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

20.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, **no decurso de 5 (cinco) dias corridos**, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

20.4 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

20.5 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;

20.6 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

20.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.8 Comunicar à contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

20.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

20.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

20.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

20.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

20.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

20.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.4. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 17.5. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 17.6. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 17.7. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 17.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 17.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 17.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 19.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

20. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 20.1. Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece o Decreto 7.892/2013;
- 20.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37,XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;
- 20.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;
- 20.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 20.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

21. DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

26.1.1 Apresentar documentação falsa;

26.1.2 Fraudar a execução do contrato;

26.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

26.1.5 Fizer declaração falsa.

26.2 Para os fins do item 26.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "28.4" a "28.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

26.3.1 **Advertência;**

26.3.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

26.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

26.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

26.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 26.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 26.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 26.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 26.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 26.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 26.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 26.12 a seguir:
- 26.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material lícito por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos	2	Por ocorrência e por dia

Página 33 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	demais encargos trabalhistas.		
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26.14 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

26.16 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

23. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

23.1.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

23.1.2. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

23.1.3. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

23.1.4. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

23.1.5. A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

24. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

24.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 24.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 24.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 29.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 29.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 29.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 29.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.
- 29.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0024 - 2021		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE 01 - LÂMPADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada Vapor Metálico, 1000W, 220V, características Adicionais: Alto fator de proteção, uso Externo tipo base E-40, formato tubular. Obs. Com aprovação de INMETRO ou órgão Regulador Qualificado.	UND	150			
2	Lâmpada Vapor Metálico, 2000W, 220V, características Adicionais: Alto fator de proteção, uso Externo tipo base E-40, formato tubular. Obs. Com aprovação de INMETRO ou órgão Regulador Qualificado.	UND	8			
3	Lâmpada Vapor Metálico, 400 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	3000			
4	Lâmpada Vapor Metálico, 250 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	3000			
5	Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	1000			
6	Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	3000			
7	Lâmpada Vapor Metálico, 70 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	4000			
8	Lâmpada Vapor Sódio, 400 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20			
9	Lâmpada Vapor Sódio, 250 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20			
10	Lâmpada Vapor Sódio, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base	UND	20			

Página 36 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	E-40, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.					
11	Lâmpada Vapor Sódio, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20			
12	Lâmpada Vapor Sódio, 70 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel.	UND	20			
13	Lâmpada Fluorescente, compacta, com reator acoplado, 45 w, 127 volts, base E-27.	UND	15			
14	Lâmpada Fluorescente, tubular comum, 46 watts, 127 volts, base bipino.	UND	15			
15	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 20 w, tipo base: E-27,	UND	25			
16	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: 127 volts, potência nominal: 12 w, tipo base: E-27	UND	20			
17	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 30 w, tipo base: E-27, bulbo	UND	325			
18	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 15 w, tipo base: E-27, Luz Branca Fria	UND	100			
19	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 12 w, tipo base: E-27, Luz Branca Fria	UND	50			
20	Lâmpada Led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 36 w, tipo base: E-27, Luz Branca Fria	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						
LOTE 02 - REATORES						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reator Vapor Metálico/Sódio, uso externo, potência Nominal lâmpadas 1000w Tensão nominal 220v, frequência nominal 50/60HZ	UND	150			
2	Reator Vapor Metálico/Sódio, uso externo, potência Nominal lâmpadas 2000w Tensão nominal 220v, frequência nominal 50/60HZ	UND	6			
3	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 400 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	1500			
4	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 250 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	1000			
5	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 150 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	2500			
6	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Externo, Potência Nominal Lâmpada 70 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	2500			
7	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Interno, Potência Nominal Lâmpada 400 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	600			
8	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Interno, Potência Nominal Lâmpada 250 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	200			
9	Reator Vapor Metálico/Sódio, Uso Interno, Potência Nominal Lâmpada 150 W, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 50/60 HZ.	UND	200			

Página 37 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$						
LOTE 03 - LUMINÁRIAS PÚBLICAS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária Pública IP440 – Difusor Vidro Plano Temperado 670 x 300 x 180mm Soquete-E40 Ovóide 250W/Tubular a 400W/Tubular, Encaixe: tubo Ø47 - 60,3.	UND	100			
2	Luminária (EXA57) Pública Aberta, p/ Lâmpada até 250W, Soquete E-27 - Ø25,4/28,3.	UND	600			
3	Luminária Pública LED CREE® EXL1006/150 150W 14.396lm Alto Desempenho e Eficiência *Equivalente 400W.	UND	400			
4	Luminária Pública LED CREE® EXL1006/150 200W 14.396lm Alto Desempenho e Eficiência *Equivalente 400W.	UND	150			
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$						
LOTE 04 - REFLETORES E RÊLE						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refletor de Led 600W tipo: micro led smd potência, 600 watts cor,branco frio (6000k-6500k) fluxo luminoso 60.000 lúmens angulo de abertura 140 grau voltagem bivolt automático (110v - 220v), material alumínio vida útil 100.000 hora dimensões: 42cm x 20cm x 35cm	UND	10			
2	Refletor Led 200W, Voltagem: AC 85-265V, Potência: 200W, Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Alumínio cor CINZA OU PRETO, Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k, 15.000 LUMES, À prova d'água: IP66.	UND	105			
3	Rele Foto Elétrico RTF/82 NF/2 FL02/NF 220 V - Rele Foto Elétrico RTF/82 220 V.	UND	5000			
4	Base para Rele para Iluminação Pública Involucro em Policarbonato Estilizado aos raios UV, com garantia do fabricante. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível.	UND	2500			
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$						
LOTE 05 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E CORRELATOS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector de Derivação Perfurante 10mm a 25mm.	UND	1000			
2	Conector de Derivação Perfurante 35mm a 95mm.	UND	1000			
3	Conector perfurante isolado 16x45mm²	UND	50			
4	Conector para haste de aterramento de 1/2 tipo anel, com parafuso fixador.	UND	5			
5	Braço Reto de 1m Galvanizado para Iluminação Pública 25mm	UND	200			
6	Braço Curvado 2m Galvanizado para Iluminação Pública - BI 303 Ø 48mm – 2280mm.	UND	200			
7	Bocal Lâmpada, Base E-27, em Porcelana, Sem Rabicho, Soquete em Latão.	UND	200			
8	Bocal Lâmpada, Base E-40, em Porcelana, Sem Rabicho, Soquete em Latão.	UND	300			
9	Receptáculo (Bocal/Soquete) Contra Intempéries com Rabicho, Base E-27.	UND	315			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10	Cabo Flexível PP 2 x 1,5 mm ² /750 V, com Alta Eficiência Elétrica.	MTS	3000			
11	Cabo Flexível PP 2 x 2,5 mm ² /750 V, Peça com 100 Metros, com Alta Eficiência Elétrica.	PEÇA	48			
12	Cabo condutor, quadruplex 03 x 01 x 16mm, isolamento em PVC.	MTS	100			
13	Cabo Multiplex de 1+3 DE 25mm, rolo com 100 MTS	RL	5			
14	Cabo Multiplex 16mm 3 fases + 1 (Neutro Isolado).	MTS	600			
15	Cabinho Elétrico, 4 mm, Flexível Cobre Estandado, PVC-Cloreto de Polivinila, 70°C, 300 V, Preta, 0,20 mm ² , 24 AWG, Quantidades de fio 7, Diâmetro Fio 0,20 mm, Diâmetro Externo 1,45 mm.	MTS	1800			
16	Cabinho Elétrico, 6 mm, Flexível Cobre Estandado, PVC-Cloreto de Polivinila, 70°C, 300 V, Preta, 0,20 mm ² , 24 AWG, Quantidades de fio 7, Diâmetro Fio 0,20 mm, Diâmetro Externo 1,45 mm.	MTS	1900			
17	Caixa de conduletes de sobrepor para eletrodutos 5 entradas em 1.	UND	5			
18	Canaleta Com Adesivo Sistema X 10x10mm	UND	350			
19	Canaleta, com fita adesiva 20x10mm para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado em PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 50 mm x 50 mm x 2 metros de comprimento, na cor branca.	UND	25			
20	Fita Isolante 19 mm x 20 mm – Espessura 0,18 mm, Cor Preta, Fita com Filme a Base de PVC e Adesivo a Base de Resina de Borracha.	UND	715			
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$						
LOTE 06 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E CORRELATOS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Belzer 1000 volts.	UND	20			
2	Disjuntor Unipolar de 63A, Alta Qualidade, para Utilização em Circuitos Elétricos, Alta Tecnologia Protegendo Fios e Cabos Elétricos de Curtos.	UND	135			
3	Disjuntor Bifásico de 63A, Alta Qualidade, para Utilização em Circuitos Elétricos, Alta Tecnologia Protegendo Fios e Cabos Elétricos de Curtos.	UND	100			
4	Disjuntor Bifásico Curva C de 20 AMP	UND	5			
5	Disjuntor Bifásico Curva C de 25 AMP	UND	5			
6	Disjuntor Bifásico Curva C de 32 AMP	UND	5			
7	Disjuntor Tripolar Curva C de 60 AMP	UND	5			
8	Eletroduto de PVC rígido 25mm	UND	5			
9	Extensão em barra 2P, de 03 metros c/ Cabo PP Chato 10A 250V - 10m	UND	3			
10	Extensão em barra 3P, de 05 metros c/ Cabo PP Chato 10A 250V - 10m	UND	5			
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$						
LOTE 07 - FIOS ELÉTRICOS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio elétrico, flexível, rolo com 100 metros, de cobre eletrolítico, 4,0mm, classe de isolamento 750V, isolamento em PVC.	UND	3			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2	Fio Paralelo, rolo de 100 metros, elétrico, flexível, de cobre eletrolítico, 02X1,50mm, classe de isolamento 750V, isolamento em PVC.	UND	3			
3	Fio Paralelo, rolo de 100 metros, elétrico, flexível, de cobre eletrolítico, 02X2,50mm, classe de isolamento 750V, isolamento em PVC.	UND	5			
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$						
LOTE 08 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E OUTROS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de Chaves de Fenda/Philips com 6 pçs.	UND	19			
2	Chave Ajustável Preta Fosfatizada 6 Pol. (Chave Inglesa).	UND	12			
3	Arame galvanizado 14mm.	KG	53			
4	Kit Chave Catraca Reversível Soquete 40 Peças/Maletas.	UND	2			
5	Alicate Amperímetro Digital Corrente AC 2 a 600 A, Tensão AC/DC 200 mV a 600 V, Cat. III.	UND	4			
6	Drive Luminária de LED (LED-INTA-0024V-30-F-LO) – 72W 24V-3A	UND	10			
7	Parafuso com buchas de 6 mm	UND	200			
8	Parafuso Máquina 16 x 250parafuso cabeça quadrada (máquina) 16x250mm aço galvanizado a fogo, com porca m16	UND	100			
9	Parafuso Máquina 10 x250 parafuso cabeça quadrada (máquina) 10x250mm aço galvanizado a fogo, com porca m10	UND	100			
10	Pino Elétrico 2P, macho, padrão, bipolar, 10A, para tensão entre 100 e 250VCA, encaixe rebaixado, fabricado conforme normas vigentes da ABNT	UND	5			
11	Pino Elétrico 3P, fêmea, padrão, bipolar, 10A, para tensão entre 100 e 250VCA, encaixe rebaixado, fabricado conforme normas vigentes da ABNT.	UND	10			
12	Plafon branco de porcelana simples, s/ lâmpada, com bocal tipo rosqueável, tensão 127, aplicação lâmpada incandescente e fluorescente	UND	25			
13	Condulete de PVC MULTIPLO X 1/2- 3/4-1	UND	25			
14	Quadro de Distribuição sobrepor 18/24 disjuntores	UND	5			
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$						
LOTE 09 - ADAPTADORES, TOMADAS E OUTROS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador de Lâmpada E-27 para E-40 Soquete adaptador porcelana redutora de bocais de lâmpadas de E27 para E40 para refletores, projetores, lâmpada mista, lâmpadas tubulares e lâmpadas ovóides	UND	300			
2	Adaptador de Tomada T, padrão Novo/Antigo, 3p/2, com pino macho, 10A, encaixe rebaixado.	UND	15			
3	Interruptor com Tomada 10A simples externo, sistema X.	UND	10			
4	Tomada Sistema X 20 A Tomada, sistema, x, 2p+t, 20a, 250v,	UND	310			
5	Tomada Fêmea para Extensão 2P+T, 20 A.	UND	400			
6	Tomada de embutir tripolar 10 Amp, com placa 4 x 2	UND	20			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7	Tomada de embutir tripolar 20 Amp, com placa 4 x 2 - simples.	UND	20			
8	Tomada elétrica, fêmea, padrão, bipolar, sistema X, 20A, para tensão entre 100 e 250VCA, encaixe rebaixado.	UND	25			
9	Interruptor Sistema X Interruptor Sistema X 1 Simples 20A 250V	UND	165			
10	Haste para aterramento, de 1/2 x 1,20 metro.	UND	5			
11	Resistência para chuveiro, 3200W – 110V	UND	15			
12	Solda, eletrodo grossa-fina, elétrica, aço carbono 45, rutilico, norma AWS e 6013 de 2½ polegadas	UND	15			
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$						
LOTE 10 - ESCADAS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros	UND	4			
2	Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,00 Metros	UND	3			
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$						
LOTE 11 - EPI'S						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 38.	PAR	8			
2	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista para Eletricista, 3 pontos de ancoragem, ajustes rápido na cintura e pernas.	UND	13			
3	Talabarte de Posicionamento Regulável, Corda de poliamida, revestido com mangueira contra atrito, 01 mosquetão oval e um mosquetão tipo gancho auto, 01 regulador em aço.	UND	12			
4	Luva de Vaqueta - Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno de costura entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma, tira elástica transversal no dorso para ajustes, costurada com linha de náilon, modelo petroleira.	PAR	130			
5	Corda de Seda Multifilamento Trançada 6mm	MTS	300			
6	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 40.	PAR	15			
7	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 41.	PAR	6			
8	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 42.	PAR	19			
9	Bota Eletricista Modelo TP094, Tipo Botas, Gênero Masculino, Botina Cartom 100% Original, Modelo TP94 S/BI Cano Longo, nº 44.	PAR	6			
10	Capacete, tipo V-Gard, Aba Frontal com Jugular e Catraca Regulável Classe A/B.	UND	28			
11	Óculos de Segurança com lente de proteção em policarbonato flexível, com tratamento anti-risco, anti-embagante e UV, com suporte nasal de borracha macia, ajuste universal, hastes maleável, extremamente flexível,	UND	65			

Página 41 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	sem componentes metálicos, indicados para eletricitistas					
12	Luva de Eletricista 20Kvc Classe 2: Tensão Máxima: 17.000 V	UND	2			
13	Luva Eletricista Classes 00-2,5KV	UND	35			
14	Conjunto integrado de protetor facial arc-flash acoplado ao capacete, com ajuste de suspensão por catraca.	UND	2			
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$						
VALOR TOTAL DOS LOTES						

O valor total dos Lote é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

- 2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SEC INFRAEST	TOTAL
1							



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0024-2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0024-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2021

**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
(Órgão Participante)**

**Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza
(Órgão Participante)**

**Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
(Órgão Participante)**

**Representante
Fornecedor**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0024/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, E DE
OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX – XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXXX-XX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 - SRP**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 - SRP** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ____/____/____ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ____/____/____.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FUNTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da contratante, em local previamente definido, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 2º - A vigência do contrato será até ____ de ____ de 20____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

§ 3º - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- b) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- c) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- d) Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- e) Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 06 (seis) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- i) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- l) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- f) Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas conforme consta no termo de referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

VII - Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

Página 49 de 54



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

VIII - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

IX - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. ____ Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA, de de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0024-2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

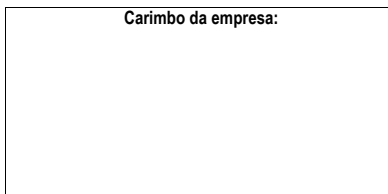
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PE 0009-2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009-2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA torna público a DESIGNAÇÃO DA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO do PE-SRP nº 0009-2021, notificando/intimando todos interessados/licitantes, para participar da sessão pública que ocorrerá no dia 03/08/2021 às 10:00 horas na plataforma www.licitacoes-e.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISTRIBUÍDOS EM FORMA DE KITS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19. Informações (73) 3214-1469 ou itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br. Itabuna, 02 de agosto de 2021. Augusto Narciso Castro, Prefeito Municipal.



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PE 013-S/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-S/2021

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

O Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 013-S/2021**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **65.817.900/0001-71**, lote 17, com o valor global de **R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais)**;
- **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº **15.229.287/0001-01**, lotes 18, 44, 45, 49, 50, 53, 59, 62, 66, 84 e 90, com o valor global de **R\$ 28.393,90 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)**;
- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, lotes 01, 03, 04, 06, 08, 12, 14, 15, 25, 27, 31, 37, 46, 51, 52, 57 e 58, com o valor global de **R\$ 1.074.240,30 (Um milhão setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos)**;
- **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **07.294.636/0001-32**, lote 35, com o valor global de **R\$ 640,80 (Seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**;
- **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICO E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, lotes 02, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 54, 55, 56, 61, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94 e 96, com o valor global de **R\$ 2.944.561,00 (Dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais)**;
- **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **11.311.773/0001-05**, lotes 19, 29, 32, 33, 48, 60, 67, 69 e 75, com o valor global de **R\$ 1.419.083,40 (Um milhão quatrocentos e dezenove mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)**;
- **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **06.106.005/0001-80**, lotes 41 e 82, com o valor global de **R\$ 9.064,00 (Nove mil e sessenta e quatro reais)**.

LOTES DESERTOS: 86 e 95.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 02 de agosto de 2021. Iury Silva Vanderlei – Pregoeiro.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013-S/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-S/2021**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-S/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 013-S/2021**, desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **65.817.900/0001-71**, com o valor global de **R\$ 7.680,00** (Sete mil seiscentos e oitenta reais);
- **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº **15.229.287/0001-01**, com o valor global de **R\$ 28.393,90** (Vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos);
- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, com o valor global de **R\$ 1.074.240,30** (Um milhão setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos);
- **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **07.294.636/0001-32**, com o valor global de **R\$ 640,80** (Seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos);
- **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICO E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, com o valor global de **R\$ 2.944.561,00** (Dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais);
- **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **11.311.773/0001-05**, com o valor global de **R\$ 1.419.083,40** (Um milhão quatrocentos e dezenove mil e oitenta e três reais e quarenta centavos);
- **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **06.106.005/0001-80**, com o valor global de **R\$ 9.064,00** (Nove mil e sessenta e quatro reais);

Itabuna - BA, 02 de agosto de 2021. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária De Saúde



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PE 016-S/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-S/2021

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

O Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016-S/2021**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **AUAD MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ nº 35.474.727/0001-95, LOTES 01, 03, 07, 26 com o valor global de **R\$ 108.253,00 (Cento e oito mil duzentos e cinquenta e três reais)**;
- **CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.106.015/0001-52, LOTES 24, 25 e 28, com o valor global de **R\$ 97.664,00 (Noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**;
- **HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 14.224.864/0001-00, LOTE 15, com o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil)**;
- **LAVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 39.808.530/0001-04, LOTES 02 e 13, com o valor global de **R\$ 35.550,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**;
- **MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.315.577/0001-30, LOTES 04,06,16,17,18,20 e 21, com o valor global de **R\$ 325.766,00 (Trezentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais)**;
- **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, LOTE 22, com o valor global de **R\$ 17.975,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais)**;
- **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, CNPJ nº 09.342.946/0001-00, LOTES 12,14 e 23, com o valor global de **R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**;
- **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 04.021.332/0001-03, LOTES 08 e 09, com o valor global de **R\$ 70.800,00 (Setenta mil oitocentos reais)**.
- **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.884.446/0002-70, LOTES 05,10,11,19 e 27, com valor global de **R\$ 460.150,00 (Quatrocentos e sessenta mil cento e cinquenta reais)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 02 de agosto de 2021. Iury Silva Vanderlei – Pregoeiro.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016-S/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-S/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-S/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 016-S/2021** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESA VENCEDORA:

- **AUAD MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ nº 35.474.727/0001-95, com o valor global de **R\$ 108.253,00 (Cento e oito mil duzentos e cinquenta e três reais)**;
- **CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.106.015/0001-52, com o valor global de **R\$ 97.664,00 (Noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**;
- **HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 14.224.864/0001-00, com o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil)**;
- **LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 39.808.530/0001-04, com o valor global de **R\$ 35.550,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**;
- **MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.315.577/0001-30, com o valor global de **R\$ 325.766,00 (Trezentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais)**;
- **OKEY- MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com o valor global de **R\$ 17.975,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais)**;
- **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, CNPJ nº 09.342.946/0001-00, com o valor global de **R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**;
- **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 04.021.332/0001-03, com o valor global de **R\$ 70.800,00 (Setenta mil oitocentos reais)**;
- **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.884.446/0002-70, com valor global de **R\$ 460.150,00 (Quatrocentos e sessenta mil cento e cinquenta reais)**.

Itabuna-BA, 02 de agosto de 2021. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.



EXTRATO DO CONTRATO PE 014/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 070/2020**

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TORENS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vigência: 31/12/2021 ou entrega total do produto.

Data do Contrato: 01 de julho de 2021

Contratadas:

- **ALEX SANTOS GOMES-ME, CNPJ/MF** sob nº 27.376.121/0001-99 **Nº DO CONTRATO: 093-S/2021**, tendo como valor global **R\$ 42.755,28** (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2375	339039
1019	14	2384	339039
1019	14	2394	339039
1019	14	2396	339039
1019	02	2374	339039
1019	14	2395	339039
1019	14	2398	339039
1019	14	2390	339039
1019	14	2391	339039
1019	14	2387	339039
1019	14	2399	339039

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



EXTRATO DO CONTRATO PE 011-S/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 00.52.648/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL A4.
Vigência: 31/12/2021 ou entrega total do produto
Data do Contrato: 29 de julho de 2021

Contratada:

- MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.417.238/0001-12, Nº DO CONTRATO: 0112-S/2021, tendo como valor global R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.398	339030
1019	14	2.380	339030
1019	14	2.396	339030
1019	02	2.374	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



EXTRATO DO CONTRATO PE 013-S/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0053268 - 2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (20 LITROS) VAZIOS DE ÁGUA MINERAL, EMBALAGENS DE 200 ML, 500 ML E 1,5 LITROS E RECARGA EM GALÃO 20 LITROS.

Vigência: 31/12/2021 ou entrega total do produto

Data do Contrato: 29 de julho de 2021

Contratada:

- F S REIS EIRELI, CNPJ/MF** sob nº 32.271.055/0001-22, **Nº DO CONTRATO: 0113-S/2021**, tendo como valor global **R\$ 40.209,20 (QUARENTA MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**;

nd m to	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Fu a en
	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
	1019	14	2.398	339030	
	1019	14	2.380	339030	
	1019	14	2.396	339030	
	1019	02	2.374	339030	

Legal: Lei nº. 8.666/93.



DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.538

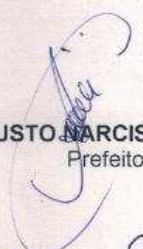
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

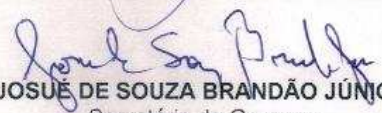
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **MARINA REIS GANDA** do cargo isolado de provimento em comissão de **PROCURADOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 31 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de agosto de 2021


AUGUSTO MARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.539

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU** para o cargo isolado de provimento em comissão de **PROCURADOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de agosto de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.758

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **TÂMARA DE JESUS MATOS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 013225-01, lotada na Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo, um percentual de gratificação, equivalente a 100% (cem por cento), correspondente ao Símbolo FG-1.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de julho de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

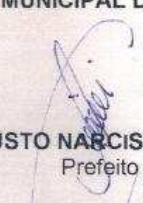


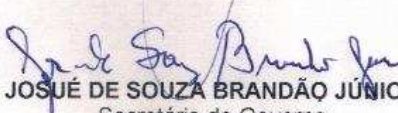
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.766

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **eleva**r o percentual da função gratificada concedida à servidora municipal efetiva **JOANA OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula nº 013574-01, através da Portaria nº 9.621, de 31 de março de 2021, passando de 50% (cinquenta por cento - Símbolo FG-3), para **100% (cem por cento)**, correspondente ao **Símbolo FG-1**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de agosto de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL
ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 10 de 29 de julho de 2021

Dispõe sobre a designação de Profissionais oriundos do Processo Seletivo Nº 001/18, para a função de Secretário Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Resolução Nº009/2000 do Conselho Municipal de Educação e, da outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, especialmente, amparada no que dispõe os incisos I e III, art 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna e, tendo em vista a necessidade de regularizar e dar legalidade a profissionais para o exercício das funções de Secretário Escolar, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para o exercício das funções de Secretário Escolar, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os seguintes profissionais, conforme abaixo discriminados:

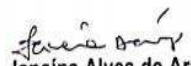
ESCOLA	SECRETÁRIO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO
NUCLEO I			
GRP. ESC. ANA FRANCISCA MESSIAS	Ilma Alves Pereira	PROC. SELETIVO	28/03/2018
GRP. ESC. BRASILIA B. ALMEIDA	Rita de Cássia Oliveira	EFETIVA	-
GRP. ESC. PROF FLORÍPEDES MENEZES	Thaís de Jesus Sampaio	EFETIVA	-
NUCLEO II			
ESCOLA APAE	SEM UM PROFISSIONAL PARA O CARGO	-	-
ESCOLA M. PLÍNIO DE ALMEIDA	Aldalan Falcão Costa	EFETIVA	-
ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	Maria Cristina dos Santos Rocha	PROC. SELETIVO	27/03/2018
ESCOLA COMUN. JUCA LEÃO	SEM UM PROFISSIONAL PARA O CARGO	-	-
GRP. ESC. RAIMUNDO J. MACHADO	Gildenice Ramos Santos	EFETIVA	-
GRP. ESC FREDERICO SMITH LIMA	Rita de Cássia Novais	EFETIVA	-



NÚCLEO III			
ESCOLA M. MILTON RODOLFO	Thayse Guedes Viana	EFETIVA	-
ESCOLA M. VILA ANÁLIA	Claudineia Aparecida Lima Almeida Campos	EFETIVA	-
NÚCLEO IV			
ESCOLA AÇÃO E CIDADANIA	SEM UM PROFISSIONAL PARA O CARGO	-	-
EDUCANDÁRIO ISA BRITO	Leiliane Figueiredo Braz	PROC. SELETIVO	20/03/2018
ESCOLA CRECHE M ^a GORETTI	Marluce Sena da Silva	EFETIVA	-
ESCOLA M. SÃO PAULO DA CRUZ	Genolina Vitor da Anunciação Menezes	EFETIVA	-
ESCOLA M. JOÃO MANGABINHA FILHO	Sueli Magalhães	EFETIVO	-
CRECHE M. ELZO P. DE MAGALHÃES	João Gabriel Oliveira Souza	EFETIVA	-
CENTRO M. DE ED. INF. GIL NUNESMAIA	Patrícia Santos e Santos	EFETIVA	-
NÚCLEO V			
ESCOLA M. JOSE N. DO NASCIMENTO	Selma Maria de Souza	EFETIVA	-
ESCOLA CRECHE P. APRENDIZ	Anaildes Pedreira da Silva	EFETIVA	-
ESCOLA M. E. FONSECA	Silvana Oliveira dos Santos	EFETIVA	-
CENTRO C. E CREC. IRMÃ MARGARIDA	SEM UM PROFISSIONAL PARA O CARGO	-	-
GRUPO ESC. M ^a PINHEIRO	Elba Soares Martins	EFETIVA	-
ESCOLA ESPÍRITA EMANUEL	Antonio Victor Silva Bomfim	PROC. SELETIVO	03/04/2018
ESC. TRES IRMÃOS	Josélia Ludovico da Silva	EFETIVA	-
GRP. ESC. M. PROF. EVERALDO CARDOSO	Irani de Jesus Chagas Santana	EFETIVA	-
NÚCLEO VI			
INSTITUTO M. TEOSÓPOLIS	Karla Maria Nacif Aragão	PROC. SELETIVO	21/03/2018
ESC.DR. ANTONIO MENEZES	Thainan Alves Pereira	EFETIVA	-
ESC. HERIBALDO DANTAS	Danielle dos Santos	EFETIVA	-
GRUPO ESC. EWERTON CHALOUPE	Maria Ferreira	EFETIVA	-
NÚCLEO VII			
ESC. NOVO HORIZONTE	Claudia de Oliveira Ramos	EFETIVA	-
ESC. M. LIONS CLUBE DE ITABUNA	Marcelo Fontes Assunção	EFETIVO	-
ESC. M. LUIZ VIANA FILHO	Maria Dulce Santos da Silva Magalhães Alves	PROC. SELETIVO	03/04/2018



ESC. CRECHE OTACIANA PINTO	Adnailde da Silva Pereira Passos	EFETIVA	-
CENTRO ED. INF. SÃO LOURENÇO	Roseli Vieira Campos	EFETIVA	-
NUCLEO VIII			
INST. DE ED. INF. LÚCIA OLIVEIRA	Vivian Carolina Santos Costa	PROC. SELETIVO	20/03/2018
ESCOLA BETEL	Deleia Nascimento de Oliveira Ribeiro	CONTRATADA	01/03/2021
ESC. CRECHE PEQUENO LAR	Marcos Victor de Jesus Nunes Santos	PROC. SELETIVO	26/03/2018
ESCOLA SEMEITEIRA	Jaiara Santos Leal	PROC. SELETIVO	28/03/2018
ESC. M. GENIVAL C. DE ALMEIDA	Mirly Kauana Santos Moreira	EFETIVA	-
NUCLEO IX			
ESC. BATISTA DA CALIFORNIA	Valéria Cruz Viera	EFETIVA	-
ESC. M. MAL. HUMBERTO DE A. C. BRANCO	Marta Sales Oliveira de Souza	PROC. SELETIVO	03/04/2018
ESC. M. 28 DE JULHO	Marta dos Santos Correia	EFETIVA	-
GRP. ESC. JOÃO A. ARAÚJO	Miriam Carvalho Sousa	EFETIVA	-
ESC.COM. RAINHA DOS ANJOS	Elba Cristina Setubal Souza	EFETIVA	-
ESCOLA RENASCER	SEM UM PROFISSIONAL PARA O CARGO	-	-
ESC. M. TEREZA C. ESTRELA	Ana Beatriz Souza Silva	PROC. SELETIVO	21/03/2018
NUCLEO X			
ESC. MARIA ROSA	Kátia Luciana de Oliveira Viana	EFETIVA	-
ESC. MUN. VERDES CAMPOS	Kleber Simões Piedade	PROC. SELETIVO	29/03/2018
ESC. ALBERTO LESSA	Laisy Tatielly Oliveira Ribeiro	EFETIVA	-
GRP. ESC. AMÉLIO CORDIER	Cássia Tereza Fraga da Silva	EFETIVA	-
ESC. M. BRASILIA B. DE ALMEIDA	Karen Késsia dos Santos Santana	PROC. SELETIVO	21/03/2018
ESC. M. ROÇA DO POVO	SEM UM PROFISSIONAL PARA O CARGO	-	-
ESC. M. MARIETA DE CARVALHO	SEM UM PROFISSIONAL PARA O CARGO	-	-
ESC. M. ZACARIAS DANTAS	Carlos Eduardo Pereira Ferreira	EFETIVO	-


Janaina Alves de Araújo
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 11 de 02 de Agosto de 2021

Dispõe da prerrogativa do mandato de membros do Conselho Escolar de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições e ainda amparada no disposto no inciso I e III, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI.

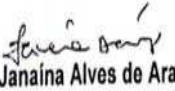
CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Escolar de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, composto com base nas disposições constantes no capítulo IV, art. 16, na Lei Municipal nº 2.054, de 12 de dezembro de 2007, com período de vigência de 2019 a 2021.

CONSIDERANDO que essa prorrogação se faz necessária, tendo em vista regularizar, bem como cumprir a Lei Municipal 2.054, de 12 de dezembro de 2007, que trata da instituição e estrutura neste município do conselho aqui referido.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado, em caráter especial, o mandato dos membros integrantes do Conselho Escolar de Unidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino pelo período de 10(dez) meses com início de vigência a partir de 30 do corrente mês e término no mês de abril de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.


Janaina Alves de Araújo
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – ASSESSORIA DO GABINETE
Avenida Princesa Isabel, 678 – São Caetano – Itabuna / Bahia – CEP: 45607-288
Telefone: (73) 3214 1401 | E-mail: seceducacao2017@gmail.com